



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS



Documento assinado digitalmente por OSMAR TORRES CALMON FILHO, TITULO JUNIOR
Assessoria: http://www.tce.pe.gov.br/portal/indicadores/estatisticas/estatisticas-do-documento: 8508fede-5db6-4129-88da-1e761947d503

PETCE Nº 6904 / 2019
Cópia nº 6908

Ofício TCE/IRPA/e-TCEPE nº 24846/2019

Processo TC n.º 16100255-9
Modalidade: Prestação de Contas
Tipo: Gestão
Unidade(s) Jurisdicionada(s): Câmara Municipal de Barreiros

Palmares, 13 de Fevereiro de 2019

Assunto: Notificação Defesa Prévia

Prezado Senhor,

Fica notificado Sua Senhoria Geraldo José Lyra de Souza Leão (CPF ***.243.944-**) dos fatos que lhe foram atribuídos na(s) peça(s): Relatório de Auditoria (doc. 45), constante(s) nos autos do Processo TC n.º 16100255-9, relativo à(s) Unidade(s) Jurisdicionada(s) Câmara Municipal de Barreiros, a fim de que tome ciência do seu teor e apresente Defesa Prévia, no prazo de até 30 dias, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica (Lei Estadual n.º 12.600/2004) c/c o art. 131 do Regimento Interno (Resolução TC n.º 15/2010), ambos desta Corte de Contas.

A(s) peça(s) supracitada(s) também poderá(ão) ser visualizada(s) através do Sistema de Processo Eletrônico (e-TCEPE), no qual também se encontram as demais peças processuais na aba Documentos (pasta Demais Peças Processuais). O TCE-PE manterá, em sua Sede e Inspetorias Regionais, equipamentos à disposição das partes, advogados e interessados para acesso ao sistema, consulta ao conteúdo dos autos digitais e envio de documentos em meio eletrônico, através do uso de certificado digital. Para acessar diretamente o sistema fora das dependências do TCE-PE, seguir orientações constantes na página do Processo Eletrônico <http://www.tce.pe.gov.br/processo>, na seção "Credenciamento" > "Cadastro de Notificado".

A Defesa Prévia poderá ser inserida no e-TCEPE, conforme orientações constantes na página do Processo Eletrônico <http://www.tce.pe.gov.br/processo>, na seção "Tutoriais" > "Guia do Notificado", ou entregue fisicamente no protocolo do TCE-PE localizado em sua sede ou Inspetorias Regionais. Caso seja designado procurador ou advogado, este só será considerado habilitado para representá-lo, inclusive para a apresentação de defesa prévia ou de pedido de prorrogação de prazo, após atender os seguintes requisitos obrigatórios, conforme estabelecido no art. 10 §2º da Resolução TC n.º 22/2015:

1. Realizar cadastro como advogado/procurador no sistema e-TCEPE; e
2. Vincular-se à parte no processo em questão, anexando procuração.

Mais informações poderão ser obtidas no Manual do Gestor e do Advogado disponíveis na página do Processo Eletrônico do TCE-PE www.tce.pe.gov.br/processo. Caso encontre qualquer dificuldade, ligar para o 0800 281 7717 ou encaminhar uma mensagem para atendimento@tce.pe.gov.br.

Atenciosamente,

Geraldo José Lyra de Souza Leão
529243948/45
19/02/2019